



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO DE AUDITORIA 13/2019 - SEAUG

RELATÓRIO	<input type="checkbox"/>	Preliminar	<input type="checkbox"/>	Conclusivo	<input checked="" type="checkbox"/>	Monitoramento
INTERESSADO(S)	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão Presidência					

1. INTRODUÇÃO

1.1 Visão Geral do Objeto do Monitoramento

Trata-se do 2º Relatório de Monitoramento da Auditoria que teve como objetivo auditar os controles internos relacionados à elaboração das demonstrações e relatórios contábeis, visando aferir a sua confiabilidade no tocante à existência de documentos hábeis, trâmite dos processos para lançamentos no SIAFI e efetividade dos controles internos administrativos implantados pelo TRE/SE.

Dos exames realizados na auditoria, concluiu-se que os controles relacionados à elaboração dos demonstrativos contábeis são satisfatórios para assegurar com razoável segurança que os demonstrativos analisados refletem em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da entidade.

No entanto, com vistas a mitigar os riscos por meio da padronização e da normatização dos procedimentos em busca do aperfeiçoamento dos controles internos e dos processos de trabalho referentes aos lançamentos dos atos e fatos contábeis, emitiu-se recomendações à Secretaria de Administração e Orçamento-SAO e à Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão-COPEG.

1.2 Objetivo

O objetivo do Monitoramento consistiu em averiguar o atendimento das seguintes recomendações:

- Orientar formalmente às unidades responsáveis da importância de continuar registrando no Asiweb os bens e materiais adquiridos de forma detalhada em detrimento da forma genérica;
- Implementar os manuais dos processos de trabalho referentes às conformidades e aos lançamentos dos atos e fatos contábeis.

1.3 Metodologia Utilizada e Limitações

Foram analisadas as manifestações da SAO e COPEG e consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Compôs a equipe responsável pelo monitoramento os servidores Ivanildo Alves de Medeiros e Silvânia Martins de Santana.

Não houve nenhuma limitação quanto aos exames realizados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1 Recomendação

À SAO:

Orientar formalmente às unidades responsáveis da importância de continuar registrando no Asiweb os bens e materiais adquiridos de forma detalhada em detrimento da forma genérica.

2.1.1 Situação que levou à proposição da recomendação

- Os materiais estocáveis são registrados conforme especificação da nota fiscal/documento de entrada, contemplando a descrição detalhada do material;
- Já os registros dos materiais de consumo imediato (não estocáveis) são realizados de forma genérica, classificados em contas que não identificam a descrição detalhada do material, a especificação contida na nota fiscal não é lançada no ASI.

2.1.2 Providências adotadas e comentários dos gestores

Manifestação da SAO:

1ª Manifestação SEALM/COMAC: Implementado o lançamento em itens individuais para itens não-estocáveis. Exceção feita aos itens advindos de aquisições diretas, haja vista a menor complexidade dos processos.

2ª Manifestação SEALM/COMAC:

Documento SEI 0672834

"(...) Por epílogo e em conclusão, a unidade entende que alterações no padrão vigente para inclusão de materiais não-estocáveis de consumo imediato, por elevar os riscos de surgimento de erros na operacionalização do Sistema ASI, poderão vir a prejudicar e retardar o fluxo de trabalho, trazendo prejuízos não só à unidade de almoxarifado, mas a todas que compõem a nossa Justiça Eleitoral."

2.1.3. Evidências

Processos SEI: 0010686-15.2017.6.25.8000 e 0006111-61.2017.6.25.8000.

2.1.4 Análise

Através do documento SEI 0672834 a SEALM, setor responsável por registrar no sistema ASI os materiais de consumo imediato (não estocáveis), apresentou justificativa para permanecer utilizando os lançamentos de itens genéricos:

"Garantir a utilização de item com saldo zerado. Isto é importante, pois caso haja saldo o sistema calcula o preço médio e este será atribuído para a saída. Logo, um material teria sua entrada registrada por um preço e sua saída imediata registrada em valor diferente."

Em relação a esses argumentos apresentados, cabem as seguintes colocações:

Se há materiais em estoque suficientes e adequados para atender uma demanda, em tese, não haveria necessidade de nova aquisição para consumo imediato;

Se há materiais em estoque em quantidade insuficiente para atender uma demanda, a nova aquisição realizada deveria ser registrada no ASI como estocável, somando-se ao saldo pré-existente, visando atingir a uniformidade de critério para classificação dos materiais e permitindo o controle efetivo da quantidade e custo dos itens estocáveis;

Atentando-se para as duas situações acima, buscar-se-ia evitar registros de materiais de consumo imediato, quando há material de mesma especificidade em estoque, conseqüentemente não haveria discrepância entre preços de entrada e saída imediata de materiais.

Outras justificativas apresentadas pela SEALM dizem respeito a limitações tecnológicas e operacionais, quais sejam:

"Evitar sobrecarregar o sistema com itens desnecessariamente, uma vez que tais itens não existirão fisicamente no estoque. A criação de um item inédito, ademais, exige o mergulho no *menu corporativo* do sistema, um interface pouco amigável e dominada por tabelas."

(...)

"Sobrecarga de trabalho que a SEALM não se encontra apta a absorver, contando com um quadro de apenas três servidores (número que permanece o mesmo desde 2004, diga-se). O pequeno quadro vem resistindo ao crescimento do Tribunal e desempenhando suas atividades graças ao afinco de seus servidores e à utilização de ferramentas de Organização, Sistemas e Métodos."

(...)

"Observa-se na entrada acima que a finalidade "03 – consumo imediato" - selecionada no momento da entrada dos itens – aplicou-se às duas colunas "finalidade da compra" e "finalidade do estoque". No entanto, todos os itens dessa entrada, mormente o item 2, TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE, ficarão para sempre e indelevelmente marcados no sistema, na coluna "Finalidade do estoque" como itens de consumo imediato."

Complementam as justificativas com as seguintes ressalvas:

a) Do corpo funcional de três servidores da unidade, um atua regularmente como pregoeiro; o segundo é recém-chegado à unidade e deve também iniciar na nobre atividade de pregoeiro; e o terceiro já está recebendo abono-permanência.

b) O valor total dos materiais que são registrados em "itens genéricos" não chega a atingir sequer 1% do total que passa pela SEALM."

Diante do exposto, compreendemos as limitações operacionais apresentadas, no tocante ao quantitativo de pessoal disponível e a solução tecnológica utilizada para gestão dos materiais, que dificultam a implementação total da recomendação. No entanto, reiteramos a recomendação, inclusive para os itens não estocáveis, visando qualidade, completude e fácil acesso das informações registradas no almoxarifado. Ademais, solicitamos que a unidade auditada avalie nossas colocações, acima expostas, no que diz respeito a aspectos para registrar os materiais em estocável e não estocável.

Outrossim, caso os gestores mantenham posicionamento pela não adoção da recomendação para os itens não estocáveis, em razão das limitações apresentadas e da baixa materialidade dos valores registrados genericamente, sinalizam a assunção de riscos associados à restrição de dados inseridos no sistema de gestão do almoxarifado.

2.1.5 Conclusão

Implementada parcialmente. A unidade auditada fundamenta a não implementação completa por fatores relacionados a limitações operacionais e baixa materialidade dos valores registrados genericamente, sinalizando a assunção de riscos associados à restrição de dados inseridos no sistema de gestão do almoxarifado.

2.2 Recomendação

À SEORG/COPEG:

Implementar os manuais dos processos de trabalho referentes às conformidades e aos lançamentos dos atos e fatos contábeis.

2.2.1 Situação que levou à proposição da recomendação

Vulnerabilidade: Ausência de normatização interna dos processos de trabalho referentes às conformidades

Vulnerabilidade: Ausência de normatização interna do processo de trabalho referente aos lançamentos dos atos e fatos contábeis, dificultando uma melhor gestão das atividades, controles e riscos.

2.2.2 Providências adotadas e comentários dos gestores

1ª Manifestação COFIC:

Informação 2.844/17 - COFIC (0421887) reconhece que realmente não há normatização interna nos processos de trabalho referentes aos lançamentos dos atos e fatos contábeis e conformidade de gestão. Porém, para cada fase da despesa, evidencia a existência de check-lists utilizados pela SEPOR e SEFIN elaborados nos momentos que antecedem os lançamentos dos registros no SIAFI.

2ª Manifestação COPEG:

Disponibilização de pessoal para realizar o procedimento técnico. Término em maio de 2018.

3ª Manifestação COPEG:

Documento SEI 0576087 - Informação 3847/2018- SEORG

"a SEORG já ministrou dois treinamentos sobre Modelagem de Processos com Notação BPMN: 1. O primeiro treinamento foi realizado no período de 18 a 20 de junho, com a participação de dois representantes da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO); 2. O segundo treinamento foi realizado nos dias 10 e 11 de setembro, especialmente para os servidores da Coordenadoria de Material e Patrimônio daquela Secretaria.

(...)

"a SEORG/COPEG presta apoio aos esforços de análise e documentação de processos de trabalho a serem empreendidos diretamente pelas unidades responsáveis, dando-lhes o suporte da metodologia, não sendo assim competente para dar início ao procedimento."

4ª Manifestação COFIC:

Documento SEI 0684069

"Em atendimento a solicitação contida no SEI 0675294, encaminho o cronograma da SAO para o mapeamento dos processos que envolvem as conformidades da execução da despesa e os atos e fatos contábeis(...)"

Prazo para Documentação: **até 30 de Agosto de 2019.**

5ª Manifestação SEORG:

Documento SEI 0739414

(...) estão sendo cumpridos os prazos estabelecidos pela CI 121 (0684069) para execução das atividades previstas, sendo 30 de agosto a data final para a documentação do processo.

6ª Manifestação COFIC:

Documento SEI 0748526

"Informo a conclusão dos trabalhos de mapeamento das atividades relacionadas às conformidades da despesa e às respectivas publicações dos manuais de processo de trabalho na internet, nos endereços abaixo destacados.

Ressalto que a própria dinâmica da execução dos processos resultou em dois manuais, a saber: Conformidade Contábil e Execução da Despesa, englobando este último os estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento) e suas respectivas conformidades."

2.2.3 Análise

O manuais dos processos referentes aos lançamentos contábeis e conformidades encontram-se publicados no endereço <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/governanca/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/manuais-de-processo-de-trabalho>.

2.2.4 Conclusão

Recomendação implementada.

3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações resultou em:

- a) transparência aos atos;
- b) fortalecimento dos mecanismos de controle;
- c) segurança para a tomada de decisão.

4. CONCLUSÃO

Diante das informações obtidas neste trabalho, a situação de implementação das recomendações da COCIN é a seguinte:

Recomendação	Grau de Implementação
Orientar formalmente às unidades responsáveis da importância de continuar registrando no Asiwab os bens e materiais adquiridos de forma detalhada em detrimento da forma genérica.	Implementada parcialmente
Implementar os manuais dos processos de trabalho referentes às conformidades e aos lançamentos dos atos e fatos contábeis.	Implementada

Ressalta-se que para a recomendação implementada parcialmente, os gestores apresentaram justificativas e se posicionaram pela não adoção completa, porém, esta unidade de auditoria interna, em sua análise, fez algumas argumentações e alertou que se mantida essa condição, a administração sinaliza a assunção de riscos associados à restrição de dados inseridos no sistema de gestão do almoxarifado.

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Ivanildo Alves de Medeiros

Chefe da SEAUG

(assinado eletronicamente)

Silvânia Martins de Santana

Coordenadora Substituta da COCIN



Documento assinado eletronicamente por **SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA**, **Analista Judiciário**, em 06/09/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS**, **Chefe de Seção**, em 06/09/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0733655** e o código CRC **6064B62F**.
